



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

DECRETO 5.570/2019

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO PERCENTUAL A SER UTILIZADO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA PARA OS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, no exercício das suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artg. 76 e 77 da Lei Municipal nº. 2.743/2006;

Considerando que o art. 76 da Lei Municipal nº. 2.743/2006, estabelece como base para a adoção do percentual de atualização monetária a variação do IPCA-E apurado pelo IBGE em 31.12.2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado em 4,02% (quatro inteiros e zero vírgula dois por cento) o índice de atualização monetária a ser aplicado sobre os créditos do Município, cujo fato gerador tenha ocorrido no ano de 2018.

Parágrafo Único – Com a atualização, a Unidade Padrão Fiscal de Referência (UPFR) utilizada pelo Município passa a vigorar com valor de R\$ 3,3900 (três reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracu, 02 de janeiro de 2019.



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 02 de janeiro de 2019.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos